



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA a Locação de imóvel situado na Av. Chermont Alves de Oliveira, 1923A, Francisco Soares de Carvalho, Tauá Ceará, para funcionamento provisório de setores administrativos da secretaria da Educação do Município de Tauá.

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.12.003/2022-SME

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Sr(a) José Eronilson Alexandrino Souza, necessitando contratar os serviços de Locação de imóvel situado na Av. Chermont Alves de Oliveira, 1923A, Francisco Soares de Carvalho, Tauá Ceará, para funcionamento provisório de setores administrativos da secretaria da Educação do Município de Tauá, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

# JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade do Município de dispor de um local adequado para o funcionamento provisório dos setores administrativos da Secretaria da Educação, em virtude de reforma do prédio onde a mesma é sediada, que poderá ser solucionado.

Destarte, além da adequação e localização do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe a compatibilidade dos valores do aluguel com os parâmetros do mercado. Assim sendo, a Dispensa de Licitação tem amparo legal no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93; estando de acordo com todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado. Tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

A contratação será efetuada para um período de **5** (**cinco**) meses, podendo ser prorrogado a depender da necessidade do Município.



#### RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel considerado adequado tem boa localização e está desocupado, cujas características tais como: localização, dimensão e edificação capazes de atender as necessidades facilitando assim, a segurança e conforto aos usuários o que é relevante de tal modo que justifica a escolha.

#### **JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

A contratação ocorreu tendo por base na pesquisa de mercado e emissão de laudo técnico de Avaliação pelo Setor, onde a contratação recai sobre o imóvel da Sra. SUELY LOPES MEDEIROS VERISSIMO, inscrita no CPF sob nº 629.631.473-68, com o valor mensal de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) e valor global de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Correrá por conta do CONTRATANTE o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado, bem como as obrigações tais como consumo de energia elétrica e água, conservação, seguro e outras decorrentes da Lei.

TAUÁ-CE- Ceará, 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ ERONILSON ALEXANDRINO SOUZA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



#### MINUTA CONTRATUAL

	CONTRATO			
	O MUNICÍPI			
ATRAVÉS [	DA SECRETARI	A DA	<b>EDUCAÇ</b>	ÃC
COM			, PA	RA
O FIM QUE	A SEGUIR SE DI	ECLAR:		

O MUNICÍPIO DE TAUÁ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, através o SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.442/0001-69, com sec no Centro Administrativo José Fernandes Castelo, S/N, bairro Colibris, CEP 63.660-00 Tauá/CE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo se	de )0,
Ordenador de Despesas, Sr.(a) José Eronilson Alexandrino Souza, e de outro lado, estabelecida na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o r	a า.⁰
n°, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador (a) of CPF n°, apenas denominada de CONTRATADA, ao finais assinados devidamente qualificados, de acordo com a Dispensa nº 02.12.003/2022-SME e, e	е
conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõe posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições seguir ajustadas resolvem celebrar o presente contrato.	es
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa nº 02.12.003/2022-SME, com amparo i inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	no
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO	
2.1- O presente contrato tem por objeto: Locação de imóvel situado na Av. Chermo Alves de Oliveira, 1923A, Francisco Soares de Carvalho, Tauá Ceará, pa funcionamento provisório de setores administrativos da secretaria da Educação o Município de Tauá.	ra
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
3.1-O valor deste contrato é de R\$ () mensais, totalizado no valor global e R\$ ()	de





3.2-O valor a cima estipulado, será pela Contratante a Contratada através de ordem de crédito bancário, por meio de cheque ou transferência entre conta corrente mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O presente contrato vigorará por 05 meses a partir da data de sua assinatura, até \_\_\_\_\_ de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, conforme art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1- O reajuste do presente contrato somente será devido após 12(doze) meses contados após a data de sua assinatura sendo adotado para fins de correção o IGPM.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1-Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o imóvel locado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.2- Obriga-se a **CONTRATANTE** a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades pela contratante;
- 6.3-Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas, conforme o acordado.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1-Disponibilizar o imóvel para uso pela CONTRATANTE obrigando-se para tanto a entrega-lo totalmente desembaraçado e sem qualquer dividas ou obrigações, pronto para uso e funcionamento,
- 7.2-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, arcando com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou





terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade apresentada na execução do objeto contratual;

7.3- Correrá por conta do CONTRATADA o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado, bem como as obrigações tais como consumo de energia elétrica e água, conservação, seguro e outras decorrentes da Lei;

# CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) advertência por escrito, quando constadas pequenas irregularidades com as quais tenha concorrido e não seja cumprido pela contratada;
- b) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no caso de faltas graves;
- d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Dispensa de licitação poderá ser rescindido por acordo entre as partes;
- 9.1.1- No término do prazo aludido na cláusula quarta deste instrumento contratual;
- 9.2- Por vontade unilateral do CONTRATANTE, em face do interesse público justificado e reconhecido pelo CONTRATADO, sem obrigações de pagar aluguéis correspondentes ao restante do contrato ou quaisquer outras indenizações.





9.3- No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DO	TAÇÃO ORÇAMENT	ΓÁRIA		
10.1- As despesas decorrentes próprios do Município, alocado Elemento Despesas	os na Dotação Orça	amentária n°		
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIR	A – DA LEGISLAÇÃ	O APLICÁVI	L	
11.1- O presente contrato reg 21/06/2493, e suas alterações supletivamente, os princípios o Privado, em especial a Lei Fede	s, pelos preceitos d da Teoria Geral Dos	lo Direito Pú	blico, aplicando-se lh	Э,
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUND	A – DO FORO			
12.1- Fica eleito o foro da cidad a execução deste contrato não	The state of the s	The second secon		n
E, estando acertados, assinam testemunhas que também o ass	and the second s			S
	Tauá-CE,	de	de 2022.	
	CONTRATANT	E		
	CONTRATADO	)		
Testemunhas:				
01				
Nome/CPF:				
02				
Nome/CPF				





# DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação do Município, considerando o que consta deste Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 02.12.003/2022-SME, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98 para a contratação dos serviços conforme abaixo:

**OBJETO**: Locação de imóvel situado na Av. Chermont Alves de Oliveira, 1923A, Francisco Soares de Carvalho, Tauá Ceará, para funcionamento provisório de setores administrativos da secretaria da Educação do Município de Tauá.

PROPRIETÁRIO(A): SUELY LOPES MEDEIROS VERISSIMO

VALOR MENSAL: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, viemos comunicar a Secretaria Institucional da presente declaração para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Tauá-CE, 02 de dezembro de 2022.

José Eronilson Alexandrino Souza
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO